



## PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS

### Lei nº 156/97

**Altera Dispositivos da Lei nº 591/91, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

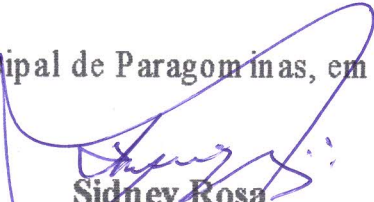
**Art. 1º - O Inciso I do Art. 10 da Lei Municipal nº 591/91 passa a vigorar com a seguinte redação: -**

**" I - O Poder Executivo Municipal será representado pelos seguintes órgãos" : -**

- a) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- c) - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) - Secretaria Municipal de Ação Social;
- e) - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de setembro de 1997.

  
**Sidney Rosa**  
**Prefeito Municipal**